



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 017-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a organização e o funcionamento da Unidade de Inovação e Gestão Estratégica (UNIGE), no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, II, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE) e do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CIGE) por meio da Portaria PGE Nº 049-S, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Portaria, que prevê a criação de uma unidade de inovação e gestão estratégica para executar as medidas necessárias à elaboração e implantação do PIGE, em apoio ao CIGE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura administrativa, as competências e o funcionamento da referida Unidade, para o pleno cumprimento de seus objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO a importância de vincular as atividades de gestão estratégica diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral para garantir o alinhamento, a priorização e a celeridade nas decisões estratégicas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a organização e o funcionamento da Unidade de Inovação e Gestão Estratégica (UNIGE), unidade de assessoramento diretamente vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, cuja criação foi determinada pelo art. 7º da Portaria PGE Nº 049-S, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º A Unidade de Inovação e Gestão Estratégica tem a finalidade de fomentar, coordenar e apoiar iniciativas de inovação e gestão estratégica na Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos, o fortalecimento da cultura de inovação, integridade e desempenho institucional, bem como o alinhamento ao planejamento estratégico por meio do acompanhamento sistemático de projetos, processos e metas, em articulação com o Procurador-Geral, a Gerência responsável pela tecnologia da informação e demais unidades da PGE, competindo-lhe:



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

- I - assistir tecnicamente o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE) no desempenho de suas competências, subsidiando decisões e monitorando a implementação de suas deliberações;
- II - implantar, gerir, monitorar e avaliar o Programa de Inovação e Gestão Estratégica da PGE (PIGE), conforme regulamentação específica do Procurador-Geral do Estado;
- III - fomentar e disseminar a cultura da inovação, da criatividade, da experimentação e da gestão orientada a resultados, promovendo colaboração, aprendizado contínuo e a construção de soluções inovadoras no âmbito da PGE;
- IV - propor, implementar e apoiar metodologias de gestão e redesenho de processos organizacionais, com foco na melhoria da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados pela PGE;
- V - monitorar e avaliar indicadores de desempenho institucional relacionados à inovação, transformação digital e gestão estratégica, subsidiando a tomada de decisão baseada em evidências, e alimentando instâncias de governança com dados atualizados e relevantes;
- VI - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, avaliando prazos, entregas e resultados, identificando desvios e propondo medidas corretivas de forma tempestiva, garantindo a coerência entre os resultados esperados e os alcançados;
- VII - prospectar, propor, desenvolver e implementar iniciativas de automação e ferramentas de inteligência artificial aplicadas aos processos internos e finalísticos da PGE, em articulação com a gerência responsável pela tecnologia da informação;
- VIII - apoiar as unidades da PGE na identificação de oportunidades e no desenvolvimento de projetos de inovação, automação, melhoria organizacional e modernização institucional;
- IX - articular e promover parcerias e redes de colaboração com instituições públicas, privadas, acadêmicas e da sociedade civil, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- X - coordenar e apoiar ações de integração tecnológica com outros órgãos e instituições públicas, promovendo interoperabilidade, modernização institucional e a adoção de boas práticas;
- XI - propor e acompanhar iniciativas voltadas à sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e transformação digital com impacto positivo na atuação da PGE;
- XII - identificar, avaliar e recomendar a adoção de soluções e ferramentas tecnológicas voltadas à inovação institucional, em diálogo permanente com a gerência responsável pela tecnologia da informação;
- XIII - apoiar o uso estratégico de meios eletrônicos e digitais para tramitação de processos judiciais e administrativos, com foco na eficiência, transparência e segurança jurídica;



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

XIV - realizar estudos comparativos com outras organizações públicas para adoção de melhores práticas;

XV - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 19 de novembro de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

Procurador-Geral do Estado

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - PGE - GOVES

assinado em 19/11/2025 14:01:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 14:01:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V66Q83>